



OFÍCIO CIRCULAR N.º 278/2021 – CML/PM
(Referente ao Edital da Tomada de Preços N. 025/2021 - CML/PM)

Manaus, 19 de outubro de 2021.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços N. 025/2021 - CML/PM**, informo:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

1. Se uma empresa licitante considerar o seu preço não desonerado (onerado), ou seja, com o INSS dentro dos encargos sociais ao invés do CPRB no BDI, e com isso fazer com que os serviços com maior composição de mão de obra da planilha orçamentária do edital fiquem mais caros que os preços orçados desonerados no edital, este fato ensejará a desclassificação da licitante no certame?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OFÍCIO N.º 803/2021-ASJUR/GS/SEMULSP):

“(…) A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana busca a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, sendo indiferente a apresentação de propostas de preços onerados ou desonerados (conforme legislação vigente), cabendo às empresas discricionariamente a apresentação das propostas como melhor lhe convier, não sendo, portanto, critério para eliminação”.

Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital da **Tomada de Preços N. 025/2021 - CML/PM**.

Maria Hozanira Machado de Souza Galvão
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura

Camila Barbosa Rosas
Diretora Jurídica – DJCML/PM

